



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676

Fone: (016) 3351-8108

CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil

e-mail: [cog@ufscar.br](mailto:cog@ufscar.br)

**ProGrad**

**Pró-Reitoria  
de Graduação**

---

## **CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Resolução CoG nº. 265, de 15 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a realização de eleição de Representantes discentes pela Comissão Eleitoral para a eleição dos representantes discentes nos Conselhos.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 14 de outubro de 2019 para sua 84ª Reunião Ordinária,

### **R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Aprovar que a eleição de seus representantes discentes seja realizada pela Comissão Eleitoral, com a seguinte ressalva:

I - Que o edital seja discutido e homologado pelo ConsUni;

São Carlos, 15 de outubro de 2019.

**Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira**  
Presidente do Conselho de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676

Fone: (016) 3351-8108

CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil

e-mail: [cog@ufscar.br](mailto:cog@ufscar.br)

**ProGrad**

**Pró-Reitoria  
de Graduação**

---

## **CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Resolução CoG nº. 266, de 15 de outubro de 2019.

Dispõe sobre os Calendários Acadêmicos e o Administrativo da UFSCar.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 14 de outubro de 2019 para sua 84ª Reunião Ordinária,

### **R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Aprovar os calendários Acadêmicos e o Administrativo da UFSCar, com a seguinte ressalva:

I - Incluir as datas de entrega das atividades complementares pelos discentes.

São Carlos, 15 de outubro de 2019.

**Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira**  
Presidente do Conselho de Graduação



---

## CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG nº. 268, de 15 de outubro de 2019

Dispõe sobre a Reformulação Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física - *campus* Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 14 de outubro de 2019 para sua 84ª Reunião Ordinária e,

- **considerando** os documentos apresentados;

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Aprovar a Reformulação Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física – *campus* Sorocaba, condicionada às modificações apresentadas a seguir:

- I. Necessidade de adequação das bibliografias indicadas para o curso em conformidade com o indicado pela Biblioteca – *campus* Sorocaba, em atendimento à Resolução SIBi nº 01/2018 de 22 de agosto de 2018;
- II. Inclusão de Gráfico de Perfil de Formação do Egresso como anexo ao PPC;
- III. Descrição dos critérios de aprovação, reprovação e avaliação da aprendizagem em conformidade com o Regimento Geral da Graduação da UFSCar, bem como discorrer sobre como a avaliação pode contribuir para diferentes processos de conhecimento, em turmas plurais, sem deixar de lado diferenças e individualidades, esclarecendo sobre o termo “avaliação emancipatória”;
- IV. Descrição da infraestrutura de Apoio ao Discente disponibilizada aos alunos de Licenciatura em Física no *campus* Sorocaba;
- V. Adequação dos conteúdos obrigatórios de Educação em Direitos Humanos, Educação das Relações Étnico-Raciais, Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, Educação Especial, Diversidade de Gênero e Sexual entre outras previstas na Resolução



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
Fone: (016) 3351-8108  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil  
e-mail: [cog@ufscar.br](mailto:cog@ufscar.br)

**ProGrad**  
Pró-Reitoria  
de Graduação

---

CNE/CES nº 2, de 01/07/2015, de modo a destacá-los, transversalmente, de forma enfática e direta, em diferentes ementas que permeiam a matriz curricular do curso, tais como: Educação, Política e Sociedade, Orientação para Ação Pedagógica, diferentes Estágios, Metodologia do ensino de Física, prática do ensino de Física, Pesquisa em Ensino de Física e outras que possam comportar os conteúdos mencionados;

- VI. Necessidade de suprir carência de instrumentação para o ensino da Física, no sentido do desenvolvimento de propostas experimentais para o ensino da Física.
- VII. Necessidade de incorporar como disciplina obrigatória conteúdos sobre a Teoria da Relatividade;

**Artigo 2º** - Caberá a Coordenação do Curso implementar as disposições contidas nesta resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação desta normativa.

**Artigo 3º** - Caberá ao DeEG-So fazer o acompanhamento das modificações solicitadas junto à Coordenação do Curso.

São Carlos, 15 de outubro de 2019.

**Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira**  
Presidente do Conselho de Graduação